

Portarias**PORTARIA Nº 02/2020**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SIMÕES FONSECA, Vice-Presidente no exercício da Presidência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que a lei lhe confere e:

CONSIDERANDO as enchentes ocorridas nos Municípios de Bom Jesus do Norte, Apicá, São José do Calçado e Dores do Rio Preto, neste final de semana até o dia de hoje, que, diretamente ou indiretamente, afetaram todos os moradores das aludidas cidades;

CONSIDERANDO a impossibilidade de tráfego em diversas vias dos citados municípios até o presente momento;

CONSIDERANDO a interrupção do fornecimento de água pela empresa concessionária no município de Bom Jesus do Norte, sede do Cartório da 44ª Zona Eleitoral, que acarreta prejuízo ao funcionamento daquela serventia eleitoral,

RESOLVE:

Artigo 1º Determinar a SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE do dia 27 de janeiro de 2020, no Cartório da 44ª Zona Eleitoral, em Bom Jesus do Norte, bem como no Posto Eleitoral Permanente de Dores do Rio Preto.

Artigo 2º Suspender os prazos processuais que se findem ou se iniciem na data de suspensão do expediente, ficando os mesmos prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, devendo-se, para tanto, certificar tal ocorrência nos autos respectivos.

Artigo 3º Cientificar os eleitores por meio de afixação de aviso na parte externa do Cartório e do Posto Eleitoral;

E para que chegue ao conhecimento de todos, a presente portaria será publicada no Diário da Justiça Eletrônico, no portal do TRE-ES na internet e cópia afixada no local de costume, na sede do Cartório Eleitoral.

Vitória, 27 de janeiro de 2020.

CARLOS SIMÕES FONSECA
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA TRE-ES

Editais**Editais****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12/2020**

PROCESSO PC Nº 38-25.2016.6.08.0000 – CLASSE 25 – VITÓRIA/ES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Relator dos autos do processo em epígrafe, que trata de PRESTAÇÃO DE CONTAS – DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015, I N T I M O o PARTIDO SOLIDARIEDADE - SD/ES, através de seus advogados Dr. Rodrigo Fardin (OAB/ES nº 18.985) e Outro, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional, do valor de R\$ 15.002,11 (quinze mil, dois reais e onze centavos), referente à aplicação irregular dos recursos recebidos do Fundo Partidário, nos termos da Resolução nº 112, de 25/06/2018, em seu inteiro teor às fls. 203/212, com incidência de atualização monetária e juros moratórios, conforme o disposto no artigo 22, § 1º, da Resolução TSE nº 23.432/2014, devendo o pagamento dar-se através da Guia de Recolhimento da União – GRU Cobrança, cabendo ao devedor providenciar a retirada da referida Guia junto à Secretaria Judiciária, acostando aos autos, o comprovante de recolhimento, sob pena de remessa do processo à representação estadual da ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, para fins de cobrança, segundo dispõe o art. 82, § 1º, da Resolução TSE nº 23.553/17.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO,

Vitória/ES, 20 de janeiro de 2020.

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO